

acordo com os critérios estabelecidos, e, em caso de deferimento, após audição do conselho científico, estabelecer para cada interessado um plano de integração curricular;

k) Reconhecer os acidentes de serviço e as doenças profissionais e autorizar as respetivas despesas;

l) Autorizar as alterações orçamentais necessárias à boa execução do orçamento;

m) Exercer o poder disciplinar sobre trabalhadores docentes, investigadores e trabalhadores não docentes e não investigadores da respetiva Escola, nomear o respetivo instrutor e aplicar as penas de repreensão escrita, multa e suspensão;

n) Exercer o poder disciplinar sobre estudantes da Escola que dirige, nomear o respetivo instrutor e aplicar as penas previstas nas alíneas a) a d) do n.º 5 do artigo 75.º do RJIES;

o) Autorizar o exercício de atividades em regime de acumulação, nos termos da lei;

p) Autorizar o exercício de funções no âmbito dos regimes de mobilidade previstos e regulados por lei;

q) Atribuir telemóvel a trabalhadores que, pela natureza das funções desempenhadas, necessitem de dispor de um meio permanente de contacto, nos termos do n.º 6 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 112/2002, de 1 de agosto;

2 — O exercício das competências ora delegadas, nos termos das alíneas l) e m) do n.º 1 do presente despacho, não dispensa o cumprimento do estabelecido no n.º 3 do artigo 27.º dos Estatutos da ULisboa.

3 — Atenta a circunstância de ao Vice-Reitor, Professor Doutor Luís Manuel dos Anjos Ferreira, estarem cometidas as funções de coadjuvar o reitor no exercício do poder disciplinar, todos os procedimentos inerentes à efetivação das competências delegadas nas alíneas l) e m) do n.º 1 do presente despacho decorrerão sob a sua supervisão.

4 — Tendo em conta o disposto no Despacho n.º 5268/2016, de 15 de fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 76, de 19 de abril de 2016, do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, subdelego ainda no Presidente do Instituto de Geografia e Ordenamento do Território, as competências que me foram delegadas para a prática dos atos enumerados nas alíneas seguintes, desde que, em todos os casos, esteja assegurada a prévia cabimentação orçamental:

a) Autorizar, em casos excecionais de representação e relativamente às deslocações ao estrangeiro e no estrangeiro do pessoal em exercício de funções na instituição, incluindo o próprio, e sempre que o respetivo vínculo jurídico de emprego o permita, que os encargos com alojamento e alimentação sejam satisfeitos contra documento comprovativo das despesas efetuadas, não podendo, em qualquer caso, o abono de ajuda de custo ser inferior a 20 % do valor fixado na tabela em vigor, nos termos do disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, bem como o alojamento em estabelecimento hoteleiro superior a 3 estrelas, sem prejuízo da atribuição de 70 % de ajudas de custo diárias, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, conjugado com o previsto no decreto -lei de execução orçamental e na Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 5 de maio;

b) Autorizar, em casos excecionais de representação, que os encargos com o alojamento e alimentação inerentes a deslocações em serviço público possam ser satisfeitos contra documento comprovativo das despesas efetuadas, não havendo nesse caso lugar ao abono de ajudas de custo, nos termos do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, e pelas Leis n.ºs 64 -B/2011, de 30 de dezembro, 66-B/2012, de 31 de dezembro, e 82-B/2014, de 31 de dezembro, conjugado com o disposto no decreto-lei de execução orçamental e na Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 5 de maio;

c) Autorizar a contratação, o procedimento, a adjudicação e as despesas inerentes a empreitadas de obras públicas, relativas à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados, cujo valor global não ultrapasse o limite de € 20 000 000, com exclusão da aprovação de programas preliminares e de projetos de execução nos termos da alínea c) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e ao abrigo dos artigos 109.º e 110.º do Código dos Contratos Públicos, incluindo as competências legalmente atribuídas ao órgão competente para a decisão de contratar;

d) Autorizar a contratação, o procedimento, a adjudicação e as despesas inerentes a empreitadas de obras públicas, locação ou aquisição de bens móveis e aquisição de serviços, cujo valor global das mesmas não ultrapasse o limite de € 3.740.984 com exclusão da aprovação de programas preliminares e de projetos de execução para empreitadas de valor superior a € 2.500.000, nos termos das alíneas c) dos n.º 1 e 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, bem como, ao abrigo dos artigos 109.º e 110.º do Código dos Contratos Públicos,

incluindo as competências legalmente atribuídas ao órgão competente para a decisão de contratar, designadamente, escolher o critério de adjudicação, aprovar as peças do procedimento, proceder à retificação dos erros e omissões, designar o júri, adjudicar e aprovar a minuta do contrato previstas, respetivamente, nos artigos 36.º, 38.º, no n.º 2 do artigo 40.º, no artigo 50.º, no n.º 1 do artigo 67.º, no n.º 1 do artigo 76.º e nos n.º 1 e 2 do artigo 98.º, todos do Código dos Contratos Públicos;

e) Autorizar, nos termos legais, o seguro de estudantes que, ao abrigo de acordos de cooperação internacional ou de outros instrumentos de intercâmbio no âmbito do ensino superior, se desloquem a Portugal ou estrangeiro, enquanto permanecerem em território nacional e ou estrangeiro;

f) Autorizar, para os trabalhadores com vínculo de emprego público, que a prestação de trabalho suplementar ultrapasse os limites legalmente estabelecidos, desde que não impliquem uma remuneração por trabalho suplementar superior a 60 % da remuneração base do trabalhador, em circunstâncias excecionais e delimitadas no tempo, nos termos da alínea b) do n.º 3 do artigo 120.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação;

g) Autorizar o aluguer de veículos por prazo não superior a 60 dias, seguidos ou interpolados, nos termos do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 170/2008, de 26 de agosto, na sua atual redação;

h) Autorizar, nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, e pelas Leis n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, e 66-B/2012, de 31 de dezembro, o uso excecional do avião, desde que, cumulativamente, o seu uso seja considerado imprescindível e se revele mais económico do que qualquer outro meio de transporte;

i) O reforço das dotações sujeitas a cativos por conta de abertura de créditos especiais.

5 — As adjudicações inerentes a empreitadas de obras públicas, efetuadas nos termos das alíneas c) e d) do n.º 4 do presente despacho, devem ser comunicadas, aquando da sua autorização, ao Instituto de Gestão Financeira da Educação, I. P.

6 — Consideram-se ratificados, nos termos do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos que, no âmbito dos poderes ora delegados e subdelegados, tenham sido praticados pelo Presidente acima identificado desde a data da respetiva tomada de posse.

26 de fevereiro de 2019. — O Reitor, *António Cruz Serra*.

312151096

Despacho n.º 3505/2019

Alteração de Ciclo de Estudos

Mestrado em Química Medicinal e Biofarmacêutica

(Inclui a alteração da designação do Mestrado em Química Farmacêutica e Terapêutica)

Sob proposta dos órgãos legais e estatutariamente competentes da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente o artigo 76.º do Regime Jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior (RJGDES), publicado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, e sucessivas alterações, republicado pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, e da Deliberação n.º 2392/2013, de 26 de dezembro, da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES), foi aprovada pelo Despacho Reitoral n.º 226/2018, de 3 de dezembro, de acordo com os Estatutos da Universidade de Lisboa, publicados pelo Despacho Normativo n.º 5-A/2013, de 19 de abril, e alterados pelo Despacho Normativo n.º 1-A/2016, de 1 de março, a alteração do Ciclo de Estudos de Mestrado em Química Farmacêutica e Terapêutica.

Este ciclo de estudos foi adequado pela Deliberação n.º 2578/2008, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 186, de 25 de setembro, registado pela Direção-Geral do Ensino Superior com o número R/B-AD-8/2008, conforme Despacho do Diretor-Geral, de 25 de janeiro de 2008, publicado no *Diário da República*, n.º 45, 2.ª série, de 4 de março, através do Despacho n.º 6080/2008.

1.º

Alteração

1 — A alteração considerada necessária ao adequado funcionamento do ciclo de estudos (CE) incide especificamente na denominação, passando a designar-se Mestrado em Química Medicinal e Biofarmacêutica.

2 — As alterações consideradas necessárias ao adequado funcionamento do ciclo de estudos são as que constam na estrutura curricular e no plano de estudos em anexo ao presente despacho.

2.º

Entrada em vigor

Estas alterações, aprovadas pela A3ES e registadas pela Direção-Geral do Ensino Superior com o número R/A-Ef 1958/2011/AL01 de 07 de fevereiro de 2019, entram em vigor a partir do ano letivo 2019/2020, aplicando-se aos alunos que se inscrevam pela primeira vez a partir do mesmo ano letivo.

3.º

Disposições transitórias

1 — Os alunos matriculados e inscritos no 1.º ano curricular do Mestrado em Química Farmacêutica e Terapêutica que não concluíam a componente curricular do curso até ano letivo de 2018/2019, transitam para o novo plano de estudos, mediante plano de integração curricular.

2 — Os alunos matriculados e inscritos no 2.º ano curricular do Mestrado em Química Farmacêutica e Terapêutica que não concluíam o grau até ao ano letivo de 2020/2021, transitam para o novo plano de estudos, mediante plano de integração curricular.

1 de março de 2019. — O Vice-Reitor, *Eduardo Pereira*.

ANEXO

- 1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Lisboa.
- 2 — Unidade orgânica: Faculdade de Farmácia.
- 3 — Grau ou diploma: Mestre.
- 4 — Ciclo de estudos: Química Medicinal e Biofarmacêutica.
- 5 — Área científica predominante: Ciências Farmacêuticas.

Universidade de Lisboa — Faculdade de Farmácia**Ciclo de estudos em Química Medicinal e Biofarmacêutica****Grau de Mestre**

QUADRO N.º 2

Unidade curricular	Área científica	Ano curricular	Organização do ano curricular	Horas de trabalho										Créditos	Observações	
				Total	T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto			
Introdução à Descoberta de Fármacos.	CF	1.º	1.º semestre ...	140	15	15								30	5	
Introdução à Síntese de Fármacos.	CF	1.º	1.º semestre ...	140	24	12	9							45	5	
Modelação molecular	CF	1.º	1.º semestre ...	112	15	15								30	4	
Métodos de Elucidação Estrutural de Pequenas Moléculas.	CF	1.º	1.º semestre ...	140	30	15								45	5	
Produtos Naturais na Descoberta de Fármacos.	CF	1.º	1.º semestre ...	140	15	15								30	5	
Desenho de Fármacos	CF	1.º	1.º semestre ...	168	30	15								45	6	
Bioconjugação e Biofármacos.	CF	1.º	2.º semestre ...	140	15	15								30	5	
Identificação de Alvos Terapêuticos e de Diagnóstico.	CF	1.º	2.º semestre ...	140	15	15								30	5	
Estabilidade de Fármacos	CF	1.º	2.º semestre ...	140	15	15	9							45	6	
Tópicos Avançados na Descoberta de Fármacos.	CF	1.º	2.º semestre ...	168	24	12								45	6	
Tópicos Avançados em Síntese de Fármacos.	CF	1.º	2.º semestre ...	168	30	15								45	6	
Opção	CF/OUT	1.º	2.º semestre ...	84										0	3	
Seminário	CF	2.º	1.º semestre ...	112					15					15	4	
Dissertação	CF	2.º	Anual	1 568								30		30	56	

Unidades curriculares opcionais

QUADRO N.º 3

Unidade curricular opcional n.º	Unidade curricular	Área científica	Ano curricular	Organização do ano curricular	Horas de trabalho										Créditos	Observações	
					Total	T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto			
Opção 1	Propriedade Intelectual e Empreendedorismo.	CF	1.º	2.º Semestre. . .	84	8	7								15	3	

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120.

7 — Duração normal do ciclo de estudos: 4 semestres.

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável.

9 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Ciências Farmacêuticas	CF OUT	117	3
Outra		0	3
<i>Subtotal</i>		117	3
<i>Total</i>		120	

10 — Observações: O aluno deve realizar uma unidade curricular opcional, sendo o elenco de unidades curriculares optativas definido, anualmente, pelo órgão legal e estatutariamente competente da Faculdade de Farmácia. O aluno pode ainda escolher a opção de entre a oferta de outras áreas científicas da ULisboa numa área relacionada com o ciclo de estudos.

11 — Plano de estudos:

Unidade curricular opcional n.º	Unidade curricular	Área científica	Ano curricular	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações	
					Total	T	TP	PL	TC	S	E	OT	O			Horas totais de contacto
	Projeto	CF	1.º	2.º Semestre...	84			15				15		30	3	
	Opção livre.....	CF	1.º	2.º Semestre...	84									0	3	

312112661

Faculdade de Belas-Artes

Despacho n.º 3506/2019

Tendo-me sido proposto pelo júri do procedimento concursal para o cargo de direção intermédia de 3.º grau, como Coordenadora do Núcleo dos Recursos Humanos e Expediente, da Faculdade de Belas-Artes, nomeio Maria da Conceição da Cunha Tavares Morgado, para aquele cargo, em comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, nos termos do nos artigos 21.º e 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pelas Leis n.º 51/2005, de 31 de agosto, e n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e do n.º 8 do artigo 3.º do Regulamento dos Serviços Administrativos, da Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa, com efeitos a 2 de novembro de 2016.

Esta nomeação fundamenta-se no facto de a nomeada ser detentora do perfil indicado para o referido cargo, tomando como base não só o curriculum e experiência profissional, mas, sobretudo, a motivação e o sentido crítico que demonstrou na entrevista a que foi sujeita.

7 de novembro de 2017. — O Presidente, *Prof. Doutor Victor dos Reis*.

Súmula do curriculum vitae

Dados Pessoais:

Nome — Maria da Conceição da Cunha Tavares Morgado

Local e data de nascimento — Freguesia de Pedroso, em 25 de agosto de 1964

Formação académica — (Junho 2012) Licenciatura em Estudos Europeus (especialização em políticas de desenvolvimento) pela Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.

Formação profissional — Frequência de diversos cursos e ações de formação diretamente relacionados com a área de gestão de recursos humanos.

Lugar no quadro — Técnica Superior do Núcleo dos Recursos Humanos e Expediente da Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa.

Atividade profissional:

Ingressou na Administração Pública, em 14 de janeiro de 1986, na Reitoria da Universidade do Porto: iniciou funções como escriturário-datiógrafo;

Em 24 de agosto de 1989, tomou posse como terceiro-oficial, onde teve como principais tarefas o serviço relativo ao recrutamento e provimento de pessoal docente e não docente, da Faculdade de Medicina e Instituto de Ciências Biomédicas “Abel Salazar”, bem como toda a elaboração e organização relacionada com as tomadas de posse e assinaturas de contratos do pessoal de toda a Universidade do Porto;

Em 13 de maio de 1993, tomou posse como segundo-oficial tendo-se mantido nas mesmas funções e Serviço;

Em 1 de outubro de 1995, foi transferida para o quadro de pessoal não docente, da Reitoria da Universidade de Lisboa, tendo sido colocada na Secção de Pessoal, onde teve como principais tarefas as contratações das unidades orgânicas da Universidade de Lisboa, nomeadamente, Faculdade de Ciências, Instituto de Ciências Sociais, Reitoria e Centros de Investigação, bem como ser responsável e secretariar todas as tomadas de posse na Universidade;

Em 1 de junho de 2001, tomou posse como Coordenadora Técnica, da Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa, tendo como principal tarefa a implementação e organização da Secção de Recursos Humanos e Expediente;

Ao longo da carreira foi ainda eleita membro do Conselho Diretivo e do Conselho de Escola da Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa.

312135122

Despacho n.º 3507/2019

Por meu despacho de 20 de novembro de 2018, no uso de delegação de competências, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 171, de 5 de setembro de 2014:

Doutora Sandra Sofia Figueiredo Gonçalves — Celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, como Professor Auxiliar, da Carreira Docente Universitária, da Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa, com efeitos a partir de 08 de março de 2019, posicionado no escalão 1/índice 195.

28 de novembro de 2018. — O Presidente, *Prof. Doutor Vítor dos Reis*.

312138299

Despacho n.º 3508/2019

Por meu despacho de 20 de novembro de 2018, no uso de delegação de competências, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 171, de 5 de setembro de 2014:

Doutora Odete Rodrigues Palaré — Celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, como Professor Auxiliar, da Carreira Docente Universitária, da Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa, com efeitos a partir de 07 de março de 2019, posicionado no escalão 1/índice 195.

28 de novembro de 2018. — O Presidente, *Prof. Doutor Vítor dos Reis*.

312138403

Despacho n.º 3509/2019

Por meu despacho de 7 de setembro de 2016, no uso de competência própria;

Licinia Maria Gomes dos Santos da Silva Freire — Renovada a comissão de serviço, por mais três anos, como Coordenadora da Divisão da Biblioteca e Arquivo, nos termos previstos nos artigos 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de junho, alterada pelas Leis n.º 51/2005, de 30 de agosto, n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e n.º 128/2015, de 3 de setembro, da Faculdade de Belas-Artes desta Universidade, com efeitos a partir de 20 de setembro de 2016.

7 de março de 2019. — O Presidente, *Prof. Doutor Victor dos Reis*.

312134289

Faculdade de Motricidade Humana

Despacho n.º 3510/2019

Atento o disposto no n.º 2 do artigo 52.º dos Estatutos da Faculdade de Motricidade Humana da Universidade de Lisboa, aprovados pelo Despacho n.º 13542/2014 de 7 de novembro, nomeio para constituírem o Conselho de Avaliação e Garantia da Qualidade da FMH:

Rui Fernando Roque Martins (Vice-Presidente), que preside;
Paulo Alexandre Silva Armada da Silva (em representação do Conselho Científico);

Ana Cristina Guerreiro Espadinha (em representação do Conselho Pedagógico);

Dulce Nidia Pinheiro da Fonseca Monteiro O'Neill Marques (Diretora Executiva);

Alexandre de Aguiar Saraiva Ribeiro Rua (Presidente da Associação de Estudantes da FMH);

Luís Fernando Algarvio Madeira Coelho (Antigo Aluno);

Carlos Alberto Lopes Cruz (em representação da Sociedade Civil).

Pelo exercício de funções no Conselho de Avaliação e Garantia da Qualidade da FMH não é devida remuneração, própria ou adicional,